

QUALIDADE DOS TRABALHOS



É por meio dos trabalhos realizados que materializamos o nosso compromisso com a Instituição.

Chega a ser redundante dizer que devemos nos esforçar ao máximo para desempenharmos as nossas atribuições da melhor maneira possível.

Não há dúvida que a maior parte dos nossos servidores têm (e exercem) essa convicção.

De tempos em tempos, porém, um servidor ou outro começa a ser relapso, negligente, com o seu trabalho, o que termina por prejudicar a instituição e, também, por incomodar os seus próprios colegas.

Enquadramento

É preciso se ter em mente que este tipo de conduta pode caracterizar três infrações disciplinares distintas:

- a) oposição injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (art. 117, IV, da **Lei n.º 8.112/90**);
- b) desídia (art. 117, XV, da **Lei n.º 8.112/90**); ou
- c) improbidade administrativa (art. 132, IV, da **Lei n.º 8.112/90**).



Consequência



No primeiro caso, a consequência é relativamente simples: advertência ou suspensão, podendo nos casos mais simples haver a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Nos dois últimos, a consequência é extremamente grave: demissão!

Atenção

Se você está tendo alguma dificuldade para exercer bem o seu trabalho, **procure ajuda**.

Converse com o seu chefe. Caso seja necessário, busque uma capacitação. Temos certeza que a nossa casa não se negará a ajudar.



QUIZ

Akira apresenta frequentemente relatórios com erros e fora do prazo, prejudicando o seu setor. O que Akira deve fazer?

- (1) Continuar do mesmo jeito, pois seu chefe pode revisar seu relatório e consertar os erros.
- (2) **Conversar com o chefe e pedir ajuda para evitar erros e exercer bem seu trabalho.**
- (3) Terceirizar a realização do trabalho por meio de agente externo.

Justificativa: Não é legal, nem ético, fazer trabalho intempestivo e de baixa qualidade (art. 117, incisos IV e XV e art. 132, inciso IV da **Lei n.º 8.112/90**).

Condutas impróprias, como nas situações 1 e 3 são passíveis de apuração.

